



#### RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA

Em atenção ao disposto no Edital n.º 16, de 31 de março de 2021, publicado no DODF Nº 062, de 05 de abril de 2021, disponível na íntegra no site da FEPECS, no endereço eletrônico https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/, a BANCA EXAMINADORA DESIGNADA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA do Processo Seletivo Interno Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de Servidores da Carreira de Enfermeiro para o exercício da atividade de Docência no Curso de Graduação em Enfermagem da ESCS, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/FEPECS, na forma do ANEXO ÚNICO.

1. A Banca Examinadora fundamentou o Resultado do Recurso com base no Edital nº 16, de 31 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) de 05 de abril de 2021, que normatiza o processo seletivo do Curso de Capacitação Docente.





### **ANEXO ÚNICO**

Carimbo de data/hora	Número de Inscrição
10/26/2021 13:22:15	14366649

### DOS PEDIDOS DA CANDIDATA E RESPOSTAS FUNDAMENTADAS PELA BANCA EXAMINADORA

A argumentação desta Banca Examinadora é fundamentada no edital no 16, de 31 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) de 05 de abril de 2021, que normatiza o processo seletivo do Curso de Capacitação Docente.

1. "Publicização das notas atribuídas e argumentadas, a cada um dos critérios apresentados no ANEXO V, por cada membro da banca examinadora".

**Resposta**: apresenta-se a planilha com o resultado final, conforme prevê o edital, item 9.8.3.2. O Portfólio foi analisado por 5 membros distintos que aplicaram as seguintes menções aos critérios, conforme tabela abaixo:

	Critério 1 Apresentação	Critério 2 Descrição		Critério 4 Síntese	Resultado Parcial	Conceito
Avaliador A	1	1	1	1	1,0	insatisfatório
Avaliador B	1	1	1	1	1,0	insatisfatório
Avaliador C	1	2	6	10	1,9	insatisfatório
Avaliador D	1	4	9	15	2,9	insatisfatório
Avaliador E	1	3	9	10	2,3	insatisfatório
Resultado F	inal			Média fina	l 1, 82	Insatisfatório

Comentários do	Avaliador
Avaliador A	A redação apresentada demonstra criatividade e faz uma análise autoreferenciada sobre o contexto social de um estudante de graduação e análise dos modelos predominantes de assistência e de formação de profissionais de saúde. O texto, que nas palavras da candidata, não retrata a realidade da ESCS, apresenta elementos pertinentes para promover um debate amplo e reflexivo com estudantes iniciantes da área da saúde.  No entanto, o portfólio não se dedicou ao objeto específico a que se propunha, isto é, reelaboração das vivências e estudos realizados no percurso da candidata no curso de capacitação docente, em um processo constante de reflexão, ancorado em referências teóricas, atendendo aos





definidos no edital de seleção e no manual do candidato.

Foi identificada uma redação com:

Apresentação sem formatação adequada ao critério definido no manual e fora do padrão da ABNT para trabalhos acadêmicos.

Descrição com alguns erros gramaticais e ortográficos. Abordagem de temas relevantes, no entanto sem relação direta com o objeto de avaliação deste portfólio. Faltou coerência textual.

Análise auto referenciada (sem fundamentação teórica). Reflexão sem fundamentação relacionada aos temas próprios do portfólio e falta de correlação entre teoria e prática.

A síntese apresentada não contém conceitos e princípios fundamentais dos temas abordados no curso de capacitação e os temas escolhidos não sintetizam a trajetória da candidata.

- 1. Quanto à apresentação, conforme Norma 14724 da ABNT: não conforme, inclusive nas referências, apresentadas no modelo Vancouver.
- 2. Quanto à capacidade de descrição: não foram apresentadas o contexto da situação, motivações, causas, determinantes, consequências, significados, problematizações sobre os fatos relatados. A candidata, ao apresentar uma história com personagem fictício, prejudicou a reflexão sobre si própria, especialmente quanto aos seus desempenhos, sentimentos, aprendizagens e comprometimento diante do curso de formação, e por conseguinte, da função para a qual se candidatou. O texto apresentado não se dedicou ao objeto específico a que se propunha, isto é, reelaboração das vivências e estudos realizados no percurso da candidata no curso de capacitação docente, em um processo constante de reflexão, ancorado em referências teóricas. Além disso, não está organizado seguindo a ordem cronológica das atividades teóricas e práticas vivenciadas no Curso de Capacitação de Docentes.

#### Avaliador B

- 3. Quanto à capacidade de análise: as reduzidas análises presentes no texto não dizem da reflexão da trajetória da candidata no curso, não correlacionam teoria e prática, não contém avaliações das atividades de interação com os serviços, com os profissionais de saúde e docentes/tutores, acerca das atividades e de situações importantes vivenciadas ou de qualquer tarefa de aprendizagem ocorrida durante o curso.
- 4. Quanto à capacidade de síntese: não contém conceitos e princípios fundamentais dos temas abordados no curso de capacitação, tampouco faz referência às discussões e reflexões coletivas realizadas. Ressalta-se o número insuficiente de observações das práticas em cenário e de teoria realizadas pela candidata, o que prejudica a análise e síntese mais robusta no âmbito do portfólio.





Avaliador C	Texto com destaque na criatividade e liberdade de escrita. No entanto, a escrita não foi devidamente fundamentada do ponto de vista teórico, com pouca correlação da teoria com a prática. A síntese apresentada contém poucos conceitos e princípios fundamentais abordados no curso, de forma que os temas escolhidos sintetizaram minimamente a trajetória no curso. A apresentação não segue a norma da ABNT.
Avaliador D	Apresentação fora do padrão ABNT, e da formatação preconizada.  A Descrição feita com ortográfica e gramática correta, os temas abordados foram relevantes e com coerência textual.  A Análise teve com pouca fundamentação teórica, pouca reflexão e correlação da prática com os referenciais teóricos.
	As sínteses apresentadas continham poucos conceitos e princípios fundamentais dos temas abordados. Os temas escolhidos sintetizaram a trajetória da candidata.
Avaliador E	O produto apresentado pela candidata, a despeito de reservada a liberdade prevista para este tipo de instrumento avaliativo fugiu ao proposto quando não representa a experiência pessoal nas atividades realizadas. A ficção narrada é bem construída e fluida, porém sequer é ambientada no local de que trata a formação docente sob apreciação. A capacidade de escrita é muito boa. A reflexão teórica quando realizada é boa porém muito escassa.
	matto ood. Il folio de offica quando fedifizada e ood poreni matto escassa.

Os critérios de avaliação do portfólio estão claros e transparentes no edital e nos documentos que compõem o Curso, conforme item 9.8.3.1 (Anexo V) e no Manual do Candidato (Instrução para a elaboração do Portfólio págs. 40 e 41 e Anexo II,).

Durante o Curse foram realizados dois momentos diferentes para discussão e orientação sobre portfólio aos candidatos, bem como carga horária prevista no curso para elaboração do mesmo.

O estilo literário livre do portfólio, bem como as possibilidades de ilustração, no portfólio da candidata não foram questionados, mas sim, o atendimento aos critérios de apresentação, descrição, análise e síntese, conforme descrito nos comentários dos avaliadores.

#### 2. "Publicização dos nomes dos membros da banca examinadora".

**Resposta**: O sigilo do processo seletivo é garantido desde a sua abertura. Tanto que para participar da Banca Examinadora, os componentes assinam um termo de compromisso e responsabilidade com o cumprimento das regras processuais e sigilo. Isto não é uma particularidade da ESCS, mas de todos os processos seletivos de instituições públicas, dada a imperiosa necessidade de se garantir os princípios da impessoalidade, da legalidade e da moralidade.





3. "O cancelamento do subitem 9.8.3.1 do edital, bem como do critério de avaliação com fito ao portfólio reflexo, haja vista a dissonância entre a referida regra inserta no edital e os princípios da publicidade e/ou impessoalidade e/ou do contraditório e da ampla defesa".

#### **Resposta:**

- O edital é integralmente válido, não sendo possível anular qualquer um de seus itens, pois cumpriu 15 dias de publicização, antes do início das inscrições, respeitando-se prazo para eventuais recursos que pudessem anular ou revogar o mesmo. Cabe ressaltar que o item 14.13. informa sobre o prazo para impugnação deste Edital.
- De acordo com item 9.8.4 do referido edital, para **aprovação** no processo seletivo é necessário a obtenção **do conceito satisfatório** nos dois instrumentos de avaliação previstos, a saber: Formato de Avaliação de Desempenho do Candidato (F3ST) **e** Avaliação do Portfólio Reflexivo.
- Os critérios de avaliação do portfólio estão claros e transparentes no edital e nos documentos que compõe o Curso, conforme item 9.8.3.1 (Anexo V) e no Manual do Candidato (Instrução para a elaboração do Portfólio, Anexo II, págs. 40 e 41).
- Durante o Curso foram realizados dois momentos de discussão e orientação sobre a elaboração do portfólio, bem como carga horária específica para a elaboração do mesmo.
- O contraditório e a ampla defesa foram oportunizados neste recurso.
  - 4. "Sejam aprovados na 2ª etapa Curso de Capacitação Docente 2021, TODOS os candidatos que obtiveram o desempenho "satisfatório" na Avaliação de Desempenho (F3ST)".

#### Resposta:

- De acordo com item 9.8.4 do referido edital, para aprovação no processo seletivo se faz necessário o conceito satisfatório nos dois instrumentos avaliativos, a saber: Formato de Avaliação de Desempenho do Candidato (F3ST) e Avaliação do Portfólio Reflexivo.
  - 5. "A minha maior necessidade, principalmente, a construção de um processo seletivo transparente e que contribua para uma Enfermagem cada vez mais alinhada com um fazer progressista, político, capaz de contribuir para uma formação de profissionais apitos a atuarem no contexto do Brasil real que temos hoje".

#### Resposta:

- Os atos que regeram o presente processo seletivo estavam explícitos e obedeceram as regras e
  normativos presentes no Edital de convocação. O Edital tem estatuto de lei entre as partes,
  estabelecendo regras às quais estão vinculados tanto candidatos (as), quanto a própria instituição que
  o publica.
- A doutrina e a jurisprudência já sedimentaram que o princípio da vinculação ao edital nada mais é
  que faceta dos princípios da impessoalidade, da legalidade e da moralidade, mas que merece





tratamento próprio em razão de sua importância, os quais foram atendidos durante todo o certame, sem discriminação quanto às categorias profissionais.

• Desta forma, foi assegurado o cumprimento das regras estabelecidas no Edital, na perspectiva de atendimento à legalidade de todo o certame.

#### **CONCLUSÃO**

- A apresentação da planilha com a média final de 1,82 foi obtida por meio da média simples dos resultados parciais. O conceito final da candidata foi considerado **INSATISFATÓRIO** por obter menção menor que 3.
- A solicitação de cancelamento do subitem 9.8.3.1 do edital não é passível de análise por ser extemporânea, dado que o prazo de recursos contra o edital já foi vencido.
- Inexistem razões para utilização apenas do Formato de Avaliação de Desempenho do Candidato (F3ST) como critério de aprovação, pois conforme o item 9.8.4 do edital, que continua válido em sua totalidade, para aprovação no Curso faz-se necessário o conceito satisfatório nos dois instrumentos avaliativos.

Desta forma, a banca examinadora é pelo **INDEFERIMENTO** do recurso.

BANCA EXAMINADORA